



**PORTARIA-COFECI Nº 129/2023**

**Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos até o dia 02/10/2023, pelo INSTITUTO MONITOR/RJ, na modalidade a distância e revoga a Portaria-Cofeci nº 067/2023.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso regular das atribuições conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 19, Parágrafo Único, da Resolução-COFECI nº 1.476/2022;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer nº 128/2023 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria CEE-RJ nº 3904, de 02/10/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do dia 03/10/2023, que homologou o Parecer CEE-RJ nº 32, de 26/09/2023, **indeferindo** o recredenciamento da instituição de ensino **INSTITUTO MONITOR LTDA**, CNPJ 60.943.974/0006-45 (filial), para oferta, dentre outros, do curso de Técnico em Transações Imobiliárias -TTI,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Os **Diplomas** do Curso de Técnico em Transações Imobiliárias, modalidade **a distância**, expedidos até o dia **02/10/2023** pelo **INSTITUTO MONITOR LTDA**, CNPJ 60.943.974/0006-45 (filial), com sede na cidade do Rio de Janeiro e autorização de funcionamento restrita ao Estado do Rio de Janeiro, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

**Art. 2º** - Os Conselhos Regionais somente recepcionarão Diplomas em cujo verso conste o número do registro do documento no sistema SISTEC/MEC para conferência da certificação de sua validade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria-Cofeci nº 067/2023.

Brasília(DF), 06 de outubro de 2023

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente